



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2019 (Do Sr. Tadeu Alencar)

Requer ao Exmo. Sr. Ministro da Economia informações sobre hipóteses de comportamento e dados econômicos e atuariais empregados nas estimativas de receitas e despesas que fundamentam a Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Exmo. Sr. Ministro da Economia, sobre hipóteses de comportamento e dados econômicos e atuariais, junto com as respectivas planilhas e memórias de cálculo, empregados nas estimativas de receitas e despesas que fundamentam a Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência submetida, no último dia 20 de fevereiro, pelo Presidente da República, ao exame do Congresso Nacional, especialmente quanto:

1) Relacionar os cinco agregados para os quais o impacto líquido da PEC foi estimado na apresentação e na exposição de motivos da PEC e comparar, para cada um dos dez próximos anos, quais seriam, por item, receitas e despesas sem a reforma e com a Nova Previdência;

2) Demonstrar, com as respectivas memórias de cálculo, ganhos em receitas e com a redução das despesas para a União esperados para cada um dos dez próximos anos, derivados das regras da Nova Previdência:

a) com a alteração das condições para o pagamento do abono salarial a que se refere o art. 239;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) com a instituição da contribuição extraordinária e ampliação da base de cálculo dos aposentados e dos pensionistas;
- c) de transição, relacionadas aos regimes próprios de previdência social, distinguindo professores e servidores públicos em geral;
- d) de aposentadoria dos policiais;
- e) de aposentadoria de agentes penitenciários ou socioeducativos;
- f) de aposentadoria de servidores com deficiência;
- g) para pensão por morte de servidores ingressados antes do regime de previdência complementar;
- h) para o abono de permanência;
- i) com a alteração da alíquota de contribuição dos servidores, para progressiva, por faixa da base de contribuição ou do benefício recebido;
- j) de transição, relacionadas ao regimes geral de previdência social, distinguindo professores e trabalhadores em geral;
- k) de aposentadoria por idade;
- l) de aposentadoria por idade e por tempo de contribuição;
- m) de aposentadoria por incapacidade permanente;
- n) de aposentadoria de pessoas com deficiência;
- o) para pensão por morte;
- p) com a alteração da alíquota, para progressiva, de contribuição dos segurados do Regime Geral de Previdência Social;
- q) com a cobrança sobre rendimentos do trabalho pagos a pessoa física sem vínculo empregatício;
- r) para a acumulação de benefícios;
- s) para o salário-família;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- t) para o auxílio-reclusão;
- u) para a contribuição do segurado especial rural;
- v) para transferência de renda a pessoas com deficiência em condições de miserabilidade;
- w) para transferência de renda a pessoas idosas em condições de miserabilidade.

3) Informar as hipóteses adotadas para cada um dos dez próximos anos, de comportamento das reposições de servidores da União, reestruturação de carreiras e evolução dos salários pagos.

4) Principais variáveis e respectivas hipóteses de comportamento que produzirão os impactos líquidos nos próximos dez anos constantes da apresentação da PEC e de sua exposição de motivos, bem como os valores correspondentes para esses exercícios, indicando ao menos:

- a) Relativamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGP, as taxas de crescimento ou de reajuste:
  - i. nominal e real da massa salarial dos contribuintes;
  - ii. real ou vegetativa da despesa com benefícios;
  - iii. nominal e real da inflação anual, medida pelo INPC;
  - iv. real do PIB;
  - v. real do Salário Mínimo;
  - vi. real dos demais benefícios.
- b) Impacto das regras da Nova Previdência no déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da União, e destacadamente, indicando a taxa real de juros usada, em relação aos seguintes valores presentes atuariais:
  - i. das contribuições sobre salários;
  - ii. das contribuições sobre benefícios;
  - iii. dos benefícios concedidos – aposentadorias;
  - iv. dos benefícios concedidos – pensões;
  - v. dos benefícios a conceder – aposentadorias;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

vi. dos benefícios a conceder – pensões.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, apesar do muito ainda a percorrer nessa senda, não há como negar que a população brasileira tenha experimentado um salto significativo na qualidade de vida, especialmente quanto à redução das imensas desigualdades no acesso aos frutos da organização social. O texto da Constituição Cidadã, na feliz expressão de Ulysses Guimarães, desempenhou papel fundamental nesse progresso, ao viabilizar a realização de muitos aspectos da utopia acalentada naquela quadra histórica – difícil, mas repleta de promessas e expectativas.

Se tanto ainda resta a construir, é dever de justiça reconhecer o muito que já se avançou, em boa medida por força dos instrumentos e princípios tão bem sedimentados, pelos constituintes de 88, no texto da Lei Maior. Entre os mais eficazes desses instrumentos, sem dúvida, figura o modelo de Seguridade Social, estruturado no Capítulo II do Título VIII da Carta.

Definida como “*conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social*” (art. 194), e destinado a equipar o Estado para os desafios da universalização da cobertura e atendimento, da distribuição uniforme e equivalente de benefício a populações urbanas e rurais, da irreversibilidade do valor dos benefícios, da equidade na participação no custeio e da diversificação das bases de financiamento, entre outros, a Seguridade Social pode ser apontada como uma das principais conquistas da sociedade brasileira no século XX, vetor principal do inegável progresso alcançado na melhoria das condições sociais do País, desde a década de 80, em termos de redução da pobreza, do combate à fome, da proteção à infância e à velhice, da integração de deficientes e da universalização do atendimento e ações de Saúde.

No entanto, uma das raízes desse sucesso: a unificação das fontes de financiamento da Seguridade encontra-se agora ameaçada, no bojo da PEC da Previdência.

De fato, os últimos anos têm testemunhado um intenso esforço de desmoralização e questionamento do modelo de Seguridade, não se



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

sabe com que finalidade. Procura-se disseminar uma falsa impressão de incapacidade, a que se alia o alarmismo quanto à própria viabilidade econômica. Avanços são desmerecidos e subestimados, por um lado, enquanto se propagam dúvidas sobre a capacidade de financiamento do Estado, chegando ao ponto de ameaçar a própria estabilidade macroeconômica do País.

A justificativa para reformulação tão radical de um modelo vigente nos últimos trinta anos, a exigir grandes sacrifícios da população, especialmente a que mais depende dos serviços e da proteção social, não pode, no entanto, embasar-se em meras conjecturas e suposições. Há de amparar-se em números claros e verificáveis, estimativas formuladas segundo cálculos bem articulados, parâmetros tecnicamente aceitáveis e cientificamente comprováveis. Tudo o que até aqui não se observou, no decorrer desse processo.

A intensa campanha em favor das reformas e a divulgação cotidiana de notícias sobre o tema, em geral reforçando o mesmo ponto de vista, não se fez acompanhar, até aqui, da mesma publicidade quanto aos dados, memórias de cálculo e parâmetros sociais e macroeconômicos empregados. E essa carência não foi suprida pela Exposição de Motivos que acompanhou a Proposta legislativa que a partir de agora incumbe ao Congresso analisar.

A despeito da importância das alterações propostas: extinção do modelo de Seguridade Social vigente nos últimos trinta anos, cortes agressivos em benefícios para os mais pobres e agravamento dos obstáculos (alguns de fato intransponíveis) para o acesso a esses benefícios, mesmo de menor valor, os números que acompanham a proposta padecem, salvo melhor juízo, de inaceitável flacidez, incongruência e obscuridade quanto às fontes. Não há como verificar a propriedade dos critérios adotados, a exatidão dos cálculos e estimativas, a acuidade das conclusões e, principalmente, a aptidão das medidas propostas, para de fato alcançar os resultados prometidos.

Se há ajustes a fazer no sistema de proteção social – o que parece razoável, considerando as alterações de perfil demográfico e a evolução das últimas décadas – a sociedade brasileira, temos plena convicção, encontra-se pronta a enfrentar sacrifícios, sobretudo para aperfeiçoar um modelo até aqui bem-sucedido, para corrigir rumos e garantir sua preservação. O que não se pode, ou não se deve, é esperar que se disponha, essa mesma sociedade, a abandonar esse modelo sem um convencimento tecnicamente informado, especialmente quanto às possíveis alternativas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Como representante da vontade social, cumpre ao Congresso verificar a exatidão dos pressupostos e a pertinência das conclusões que levaram à Proposta que ora se submete ao seu exame. Para isso, contudo, faltam-nos informações essenciais, pelo que se faz indispensável recorrer ao Ministério da Economia, órgão do Poder Executivo responsável pela elaboração da proposta e que detém os dados econômicos e demais informações que lhe deram embasamento.

Sala das Sessões, em de 2019.

*Deputado Tadeu Alencar*

*Líder do PSB*